



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.169 / 2001.

Autoriza a CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e
eu sanciono a seguinte Lei:

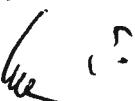
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, em conformidade ao documento em anexo (Instrumento de Concessão do Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior ficará condicionada ao cumprimento de encargos, no prazo de até 4 (quatro) anos, contados da edificação a ser realizada pelo Município e prevista na Cláusula Primeira do Instrumento em anexo, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por previsão orçamentária para o exercício de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

